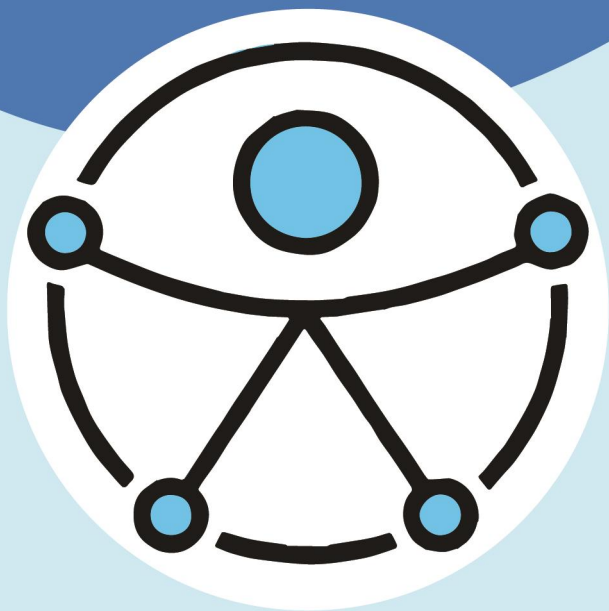


Conheça os Direitos da Pessoa com Deficiência



FICHA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito

Isabella Menezes de Roldão Fiorenzo
Vice-Prefeita

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Ana Rita Suassuna Wanderley
Secretária

SECRETARIA EXECUTIVA DE DIREITOS HUMANOS

Elizabete de Sousa Godinho
Secretária

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMUD/RECIFE - GESTÃO 2023-2025

Paulo Fernando da Silva
Presidente

Cibelle de Albuquerque Dantas
Vice-Presidente

Nadja Medeiros
Secretária Executiva

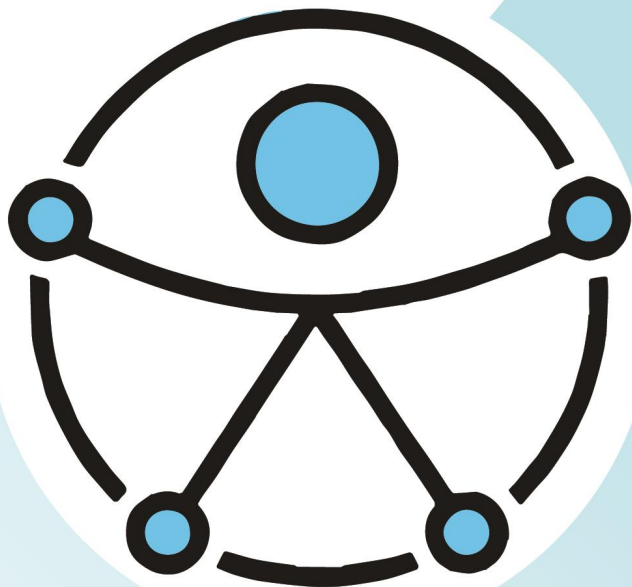
ELABORAÇÃO

Comissões de Articulação e Comunicação e Legislação e Normas:

Alexandre Ferreira, Angélica de Oliveira, Georgina Marques, Hemi Monique, José Diniz, José Iremar, José Reginaldo, José Vitor, Ledja Cibelle, Marcelo Pedrosa, Osmar Valença, Paulo do Monte, Paulo Fernando e Petronília Correia.

Apresentação

Esta cartilha tem o objetivo de informar à população sobre os direitos e serviços para as pessoas com deficiências.



Sumário

O que é o COMUD/Recife? -----	05
Conceitos: Quem é a Pessoa com Deficiência? -----	06
Quem é a Pessoa Autista?-----	06
O que é Capacitismo? -----	07
Tipos de Deficiência -----	07
Dados de Pessoas com Deficiência -----	08
Principais Marcos Legais -----	09
Principais Serviços e Canais de Denúncia -----	21
Referências -----	26

O que é o COMUD/Recife

Instituído pela Lei nº 17.247, de 27 de agosto de 2006, alterada pela Lei nº 18.088 de 18 de dezembro de 2014, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Recife - COMUD/Recife, é vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos, da Prefeitura do Recife. Tem como finalidade acompanhar a implantação e implementação da Política Pública Municipal de Inclusão Social da Pessoa com Deficiência, e promover a defesa dos direitos das pessoas com deficiência. De caráter deliberativo, fiscalizador, autônomo e formulador de diretrizes, o COMUD/Recife monitora a execução das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, defendendo a inclusão social e combatendo qualquer forma de discriminação.

Quem é a Pessoa com Deficiência?

Conforme a Lei Brasileira de Inclusão - LBI nº 13.146 de 6 de julho de 2015, em seu Art. 2º, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Quem é a Pessoa Autista?

Conforme a Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Art. 1º, parágrafo 1º, inciso I ou II, considera-se pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

O que é Capacitismo?

Conforme a Lei Brasileira de Inclusão – LBI, nº 146/2015, em seu Art. 4º, Parágrafo 1º, toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Considera-se discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

O capacitismo se manifesta através de tratamentos, formas de comunicação e práticas que criam barreiras atitudinais, arquitetônicas, urbanísticas, tecnológicas, comunicacionais e de transporte, impedindo a plena participação social da pessoa com deficiência.

Tipos de Deficiência

Conforme o Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I - pessoa com deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e aquelas que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva:** Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

c) **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores e nos termos da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual.

d) **deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. comunicação; 2. cuidado pessoal; 3. habilidades sociais; 4. utilização dos recursos da comunidade; 5. saúde e segurança; 6. habilidades acadêmicas; 7. lazer; e 8. trabalho.

e) **deficiência intelectual**: de acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), é definida como uma capacidade significativamente reduzida de compreender informações novas ou complexas e de aprender e aplicar novas habilidades. Ela é caracterizada por alterações, durante o período de desenvolvimento, das funções cognitivas, de linguagem, habilidades motoras e capacidade social e tem um efeito duradouro sobre o desenvolvimento.

f) **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

II - pessoa com mobilidade reduzida é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e ou percepção.

Dados de Pessoas com Deficiência

De acordo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2022 e do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no Brasil, as pessoas com deficiência foram estimadas em 18,6 milhões de pessoas de 2 anos ou mais, o que corresponde a 8,9% da população dessa faixa etária.

Em Pernambuco, a estimativa foi de 949 mil pessoas de 2 anos ou mais de idade, o que corresponde a 10,1% da população dessa faixa etária. O resultado está acima da média brasileira (8,9%) e coloca o Estado em sexto lugar no ranking nacional.

O Recife, por sua vez, é a capital brasileira com maior porcentagem de pessoas com deficiência, com 11,1% dos seus habitantes de 2 anos ou mais nessa condição, o equivalente a 182 mil pessoas.

Além disso, 5,9% das pessoas tinham deficiência em apenas uma das suas funções e 4,2% em duas ou mais funções.

Pernambuco é o sexto estado do País com mais pessoas com deficiência, no recorte por sexo, 11,3% de toda a população feminina de 2 anos ou mais alegaram ter algum tipo de deficiência; 7,8% da população masculina estão nessa condição. No Recife, foram 9,2% de homens e 12,7% das mulheres.

Principais Marcos Legais

Conforme a lei nº 13.146/2015, onde se lê "portadores de necessidades especiais ou portadoras de deficiência" leia-se pessoas com deficiência".

No Mundo

- **1948** - A Declaração Universal dos Direitos Humanos
- **2006** - A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi adotada pela Assembleia Geral da ONU, por meio de sua resolução 61/106, de 13 de dezembro de 2006, e entrou em vigor em 3 de maio de 2008.

No Brasil

- **1988** – A Constituição Federal foi aprovada pela Assembleia Nacional Constituinte em 22 de setembro de 1988 e promulgada em 5 de outubro de 1988.
- **Lei nº 7.853/1989** - Dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa com Deficiência (Corde), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes e dá outras providências.
- **Lei nº 8.213/1991** - Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social, cotas de

empregos para pessoas com deficiência e dá outras providências.

- **Lei Nº 8.742/1993** - Dispõe sobre a organização da Assistência Social, o Benefício de Prestação Continuada e dá outras providências.
- **Lei nº 8.899/1994** - Concede Passe Livre às pessoas portadoras de deficiência no sistema de transporte coletivo interestadual.
- **Lei nº 10.048/2000** - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.
- **Lei nº 10.098/2000** - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
- **Lei nº 10.436/2002** - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências.
- **Decreto nº 5.296/2004** - Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências 2007 – convenção da ONU sobre os direitos da pessoa com deficiência.

- **Decreto nº 6.949/2009** - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.
- **Lei nº 12.764/2012** - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- **Lei Complementar nº 142/2013** - Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
- **Lei nº 13.146/2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- **Decreto nº 10.088/2019** - Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil
- **Decreto nº 10.177/2019** - Dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
- **Lei nº 13.977/2020** - Altera a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Lei Berenice Piana), e a Lei nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996, para instituir a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), e dá outras providências.

- **Lei nº 14.626/2023** - Altera a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e a Lei nº 10.205, de 21 de março de 2001, para prever atendimento prioritário a pessoas com transtorno do espectro autista ou com mobilidade reduzida e a doadores de sangue e reserva de assento em veículos de empresas públicas de transporte e de concessionárias de transporte coletivo nos dois primeiros casos.

Em Pernambuco

- **Lei nº 12.045/2001** - Regulamentada pelo Decreto nº 52.060, de 27 de dezembro de 2021, concede gratuidade nos transporte coletivo intermunicipal às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências.
- **Lei nº 12.657/2004** - Institui o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CONED
- **Lei Nº 14.218/2010** - Alterada pela Lei nº 15.106, de 20 de setembro de 2013, cria o Programa Pernambuco Conduz, e dá outras providências
- **Lei nº 14.789/2012** - Institui no âmbito do Estado de Pernambuco a Política Estadual da Pessoa com Deficiência.
- **Lei nº 14.916/2013** - Regulamentada pelo Decreto nº 42.887, de 8 de abril de 2016, que revogou o Decreto nº 40.191, de 10 de dezembro de 2013. Concede às pessoas com deficiência gratuidade

nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, e dá outras providências.

- **Lei Nº 17.562/2021** - Altera a Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012, que institui a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, a fim de determinar o prazo de validade para os laudos e perícias médicas que diagnostiquem deficiências irreversíveis
- **Lei nº 17.481/2021** - Altera a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013, que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR para reduzir o valor de emissão da 2ª (segunda) via do Vale Eletrônico Metropolitano de Livre Acesso.

Em Recife

- **Lei nº 15.642/1992** - Dispõe sobre a construção de rampa de acesso para pessoas portadoras de deficiências nos prédios Públicos Municipais.
- **Lei nº 16.657/2001** - Torna obrigatória a adaptação para pessoas portadoras de deficiência físicas e idosas parte da frota dos ônibus do Sistema de Transporte Público de Passageiros no âmbito do município do Recife.
- **Lei nº 16.689/2001** - Torna obrigatória a instalação de caixas de atendimento para deficientes físicos

e idosos no pavimento térreo das Instituições Financeiras Bancárias.

- **Lei nº 16.918/2003** - Altera a lei 16.529/99, que reconhece no âmbito do Recife, como Sistema Linguístico, a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências.
- **Decreto nº 20.153/2003** - Institui a Comissão Permanente de Acessibilidade do Recife - CPAR.
- **Lei nº 17.247/2006** - Institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência-COMUD.
- **Lei nº 17.205/2006** - Dispõe sobre a reserva de imóveis de programas habitacionais do município para os portadores de deficiências, com necessidades especiais, ou para famílias que o possuam.
- **Lei nº 17.199/2006** - Institui no âmbito da cidade do Recife a Política Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência.
- **Decreto nº 23.562/2008** - Adere ao Compromisso pela Inclusão das Pessoas com deficiência, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal de Inclusão das Pessoas com deficiência - CIPID, e dá outras providências.
- **Lei nº 17.946/2013** - Tornar obrigatório, a colocação de avisos ou cartazes com "sinais de libras" (indicativas), em todas as "auto escolas", do município do recife, para dar suporte a pessoas com deficiência auditivas e mudas.

- **Lei nº 17.991/2014** - Assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber as guias de IPTU confeccionadas em braile.
- **Lei nº 17.972/2014** - (Regulamentada pelo Decreto nº 28.201/2014) - Dispõe sobre a criação do programa minha casa sem limites que trata da adaptação de unidades habitacionais para promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência no perfil socioeconômico da habitação de interesse social, localizadas no município de Recife.
- **Lei nº 18.019/2014** - Institui o dia municipal da pessoa com deficiência visual, a ser comemorado no dia 13 de dezembro, e dá outras providências.
- **Decreto nº 28.201/2014** - Regulamenta a Lei nº 17.972/2014, que dispõe sobre a criação do programa minha casa sem limites.
- **Lei nº 18.088/2014** - altera a Lei nº 17.247/2006. Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Recife - COMUD/Recife, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, instância superior de deliberação colegiada, de natureza permanente, de composição bipartite, para o controle social e de atuação no âmbito do Município do Recife."
- **Lei nº 18.117/2015** - Introduce modificações na Lei nº 17.199/2006 que institui no âmbito da cidade do Recife a política municipal de inclusão da pessoa com deficiência.

- **Decreto nº 28.587/2015** - Institui as salas regulares bilíngues para surdos na rede municipal de ensino do Recife.
- **Lei nº 18.166/2015** - Obriga os centros de formação de condutores localizados no município do Recife a adaptarem, no mínimo, um veículo para aprendizado de pessoas com deficiência e dá outras providências.
- **Lei nº 18.289/2016** - Cria o Grupo Ocupacional em Acessibilidade e respectivos cargos efetivos no âmbito da Administração Direta na estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- **Lei nº 18.246/2016** – (Alterada pela Lei nº 18.346/2017) Inclui no calendário oficial do Recife a semana municipal da pessoa com deficiência.
- **Lei nº 18.424/2017** - Dispõe sobre a reserva de vagas para as pessoas com deficiências visual, auditiva, motora, cognitiva e com transtorno do espectro do autismo nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra no município do Recife.
- **Lei nº 18.362/2017** - (Regulamentada pelo Decreto nº 31.221/2018) - Dispõe sobre o horário especial de trabalho para servidores com deficiência ou que tenham dependentes na mesma situação, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do município do Recife.
- **Lei nº 18.444/2017** - Institui o fundo municipal dos direitos da pessoa com deficiência.

- **Lei nº 18.699/2020** - Cria a “Semana Municipal de Prevenção e Conscientização contra Violência e Maus-tratos às Pessoas com Deficiência”.
- **Lei nº 18.845/2021** - Veda qualquer discriminação à criança e ao adolescente com deficiência ou doença crônica nos estabelecimentos de ensino da rede particular situados no município do Recife.
- **Decreto nº 34.454/2021** - (Revogado pelo Decreto nº 37.351/2023) - Art. 6º Os financiamentos do Programa Crédito Popular do Recife serão concedidos preferencialmente a mulheres, jovens, pessoas com deficiência, pretos e pardos. Regulamenta a Lei Municipal nº 18.785/2021, que institui o Programa Crédito Popular do Recife, e dá outras providências.
- **Lei nº 18.887/2021** - (alterada pelo Decreto nº 37.106/2023) - Define a Política Municipal de Mobilidade Urbana, institui o Plano de Mobilidade Urbana do Recife, e dá outras providências.
- **Lei nº 18.967/2022** - (Regulamentada pelo Decreto nº 35.925/2022) - Institui o Programa Bom de Morar para Locação Social no âmbito do Município do Recife e dá outras providências.
- **Lei nº 19.057/2023** - Assegura às pessoas com deficiência auditiva ou surdas, em atendimento nas instituições de saúde privada do município do Recife, o direito a acompanhante ou atendente pessoal e dá outras providências.
- **Lei nº 19.181/2023** – Art.6º - Às Pessoas com Deficiência - PCD ficam reservadas 10% (dez por

cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos efetivos, bem como para os processos seletivos simplificados para contratação temporária para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, realizados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

- **Portaria Municipal nº 067/2016** – Cria a Política Municipal de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência no município do Recife
- **Decreto nº 36.309/2023** - Institui a Política Pública de Educação Especial Inclusiva para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife.

Principais Canais de Serviços e Denúncias

Disque Direitos Humanos (Denúncias) – Disque 100

**Ministério Público do Trabalho em Pernambuco - PRT 6ª
Região**

Rua Conselheiro Portela, nº 531 - Aflitos, Recife/PE

Tel.: (81) 2101.3200

Email: prt06.ascom@mpt.mp.br

**Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em
Pernambuco**

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 2000 - Espinheiro, Recife/PE

Tel.: (81) 3427-7900

Email: trabalho.pe@mte.gov.br

**Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania Promoção e
Defesa dos Direitos Humanos**

Edf. Promotor de Justiça Paulo Cavalcanti - Av. Visconde de
Suassuna, n.º 99 - Boa Vista, Recife/PE.

Tel.: (81) 99232-0024

Email: ouvidoria@mppe.mp.br / pjdh@mppe.mp.br

Núcleo da Pessoa com Deficiência (NPCD)

Av. Visconde de Suassuna, 99 - Santo Amaro, Recife/PE

Tel.: (81) 3182 7478 ou (81) 3221 3907

Email: nucleorc@mppe.mp.br

Funciona das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Defensoria Pública da União

Av. Manoel Borba, nº 640, Edifício Progresso. Boa Vista,
Recife/PE

Agendamento: (81) 99370-6225 / (81) 99488-3026
(Telegram)

Email: gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br

6ª Delegacia de Polícia do Cordeiro (recebe demandas de Pessoa com Deficiência)

Rua Antero Mota, nº 87. Cordeiro, Recife/PE

Tel.: (81) 3184-3406

Email: dp6circ.cordeiro@policiacivil.pe.gov.br

Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, Bongi - Recife-PE

Tel.: (81) 3184-0000 / (81) 3184-0575 / (81) 3184-0577

Email: gerenciagaspd@gmail.com

Superintendência Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência – SEAD

Av. Conde da Boa Vista, 1410 - Boa Vista, Recife – PE

Tel.: (81) 3183-3214 / (81) 99488-2317

Email: sead@sdscj.pe.gov.br

Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONED/PE

Empresarial Palmira II, Av. Conde da Boa Vista, 1410 - Boa Vista, Recife/PE – Brasil

Fone: (81) 3183.3288

Email: coned@sdscj.pe.gov.br

**Gerência de Políticas Educacionais de Educação Inclusiva
do Estado de Pernambuco**

Av. Afonso Olindense, 1513 - Várzea, Recife/PE
Tel.: (81) 3183-8200 / Ouvidoria: 0800-2868668
Email: ouvidoria@educacao.pe.gov.br

**Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
da Assembleia Legislativa de PE**

Rua da União, 397 - Boa Vista, Recife
Tel.: (81) 3183-2211
Email: ouvidoria@alepe.pe.gov.br

**Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência
da Câmara Municipal do Recife**

Rua Princesa Isabel nº 410 - Boa Vista - Recife / PE
Telefones: 3301-1341/3301-1236
Email: lianacirne@recife.pe.leg.br

Vem Livre Acesso

Divisão de Atendimento a Comunidade (DIAC)
Tele.: (81) 3182-5800 / Whatsapp (81) 9 9488-3999

Gerência da Pessoa com Deficiência do Recife

Prefeitura do Recife - Sala da Gerência Geral de
Direitos Humanos. Av. Cais do Apolo, 925, 6º andar
Tel.: (81) 3355-8645
Email: gpcdrecife@gmail.com

Coordenação de Atenção a Saúde da Pessoa com Deficiência do Recife

Prefeitura do Recife - Sala da Gerência Geral de Direitos Humanos. Av. Cais do Apolo, 925, 6º andar
Tel.: (81) 3355-9331
Email: apoio.deficienciapcr@gmail.com

Gerência de Educação Especial do Recife

Rua Frei Matias Teves, s/n, Ilha do Leite (rua do Hospital Albert Sabin),
no térreo do Bloco A.
Tel.: (81) 3355-5972 / (81) 3355-5973
Email: educacao.especial@educ.rec.br

Projeto Praia sem Barreiras do Recife

Av. Cais do Apolo, 925, 6º andar, Prefeitura do Recife - Sala da Gerência Geral de Direitos Humanos
Tel.: (81) 3355-8645
Email: praiasembarreirasrecife@gmail.com

Central de Atendimento do Cadastro Único e Bolsa Família do Recife

Rua Dr. João Vieira de Menezes, nº 401. Santo Amaro, Recife/PE
Tel.: (81) 99117-1407 - Atendimento das 07h às 15h, por ordem de chegada.

Coordenação dos Conselhos Tutelares do Recife

Rua Gervásio Pires, nº 829. Boa Vista, Recife/PE

Tel.: 3355-3012 / 3355-3013 / 3355-3014

Centro de Referência de Direitos Humanos Margarida Alves (CRDH-MA)

Rua Cais do Apolo, 925, 6º andar, Bairro do Recife

Atendimento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

Tel.: (81) 3355-9221

Email: crdhmargaridaalves@gmail.com

Centro Municipal de Referência em Cidadania - LGBT

Endereço: Rua dos Médicos, 86. Boa Vista, Recife/PE

Atendimento: Segunda a sexta, das 8h às 18h

Fone: (81) 3231-1553

Email: cmrcclgbtrecife@gmail.com

Centro de Referência Clarice Lispector

Endereço: Rua Doutor Silva Ferreira, 122. Santo Amaro, Recife/PE

Atendimento: 24h

Fone: (81) 3355-3008

Sobre violência doméstica ou sexista, acionar o:

Liga Mulher (24 horas): 0800 281 0107

Plantão WhatsApp (24 horas): (81) 99488 - 6138

Email: crclaricelispector14@gmail.com

Referências

Sites:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2024/janeiro/capacitismo-o-que-e-como-combater-e-por-que-e-tao-importante-falar-sobre-o-tema>

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

<https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/2880/leis-de-recife>

<https://leisestaduais.com.br/pe>

[https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20com%20defici%C3%](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/37317-pessoas-com-deficiencia-tem-menor-acesso-a-educacao-ao-trabalho-e-a-renda#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20com%20defici%C3%A)

<https://inclusao.enap.gov.br/>

<https://inclusao.enap.gov.br/>

<https://portal.mppe.mp.br/w/cartilha-direitos-das-pessoas-com-deficiencia>

<https://jc.ne10.uol.com.br/colunas/saude-e-bem-estar/2023/07/15540477-ibge-recife-e-a-capital-brasileira-com-maior-percentual-de-pessoas-com-deficiencia-revela-pnad-2022.html>

